



*Jorge Federal*  
07/05/19

# **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade  
Gabinete do Vereador Jorge Federal

## PROJETO DE LEI Nº 35 / 2019

**Ementa: Dispõe sobre Programa Colorindo a Escola na rede pública de ensino no Município de Olinda, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído no município de Olinda o Programa Colorindo a Escola na rede pública municipal de ensino.

§1º Esse programa tem como fundamento primordial a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros das escolas.

Art. 2º As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão votações entre o corpo discente a fim de definir quais desenhos serão selecionados e posteriormente pintados nos muros e paredes das escolas.

Art. 3º O Programa Colorindo a Escola têm como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e arte promovendo o conhecimento artístico e cultural.

Art. 4º São diretrizes do Programa Colorindo a Escola:

I - imprimir o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes;

II - promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo;

IV - estimular à formação para o futuro cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

Art. 5º O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.

Art. 6º Poderá haver a participação de pessoas jurídicas no programa por meio de doações e formalização de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a empresa participante do programa.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade  
Gabinete do Vereador Jorge Federal

§ 1º O Termo de Cooperação será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que a empresa participante cumpra com as obrigações assumidas para o período.

§ 2º Ficará rescindido o Termo de Cooperação no caso de inadimplemento das obrigações assumidas nas cláusulas constante do presente termo.

Art. 7º A empresa participante poderá utilizar espaço público reservado na escola a critério da direção escolar para publicação de propaganda e divulgação de sua marca.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 06 de Maio de 2019.



**JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA**  
**(JORGE FEDERAL)**  
**VEREADOR PRESIDENTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade  
Gabinete do Vereador Jorge Federal

## **JUSTIFICATIVA**

A arte, assim como a pintura já é uma realidade prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) previsto recentemente na promulgação da Lei Federal nº 13.278, de 2 de Maio de 2016, na qual prevê que o poder público municipal tem a obrigatoriedade e o prazo de cinco anos a contar da sua promulgação para a implantação do ensino de arte, especialmente em suas expressões regionais.

A Arte é um tema universal e de grande extensão no mundo e traz em seu bojo a relação entre o ser humano e formas de exprimir os acontecimentos da vida, da política e principalmente na formação pessoas críticas e conscientes.

O ensino e a aprendizagem dos conhecimentos artísticos e da pintura nas escolas favorecem o respeito entre as pessoas promovendo um diálogo intercultural e abrindo espaços a multiethnicidade, além de aprimorar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e físico dos estudantes. Desta forma, o ensino da arte é de suma importância para a formação de nossas futuras gerações mais esclarecidas e conscientes.

Assim, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 06 de Maio de 2019.



**JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA  
(JORGE FEDERAL)  
VEREADOR PRESIDENTE**